

São Paulo, 01 de Dezembro de 2017.

De acordo com o Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional - PQO, todas as corretoras devem, mensalmente, divulgar em seu *website* as informações sobre a relação entre quantidade total de negócios da corretora e quantidade de negócios realizados por pessoas a ela vinculadas.

Os dados abaixo compreendem o período de **Setembro a Novembro**.

Item	Setembro		Outubro		Novembro							
	BVSP	BM&F ⁽³⁾	BVSP	BM&F ⁽³⁾	BVSP	BM&F ⁽³⁾						
I	Relação entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas ⁽¹⁾ e quantidade total de negócios do Participante, por mercado.						4,61%	32,33%	4,69%	6,01%	3,95%	0,58%
II	Relação entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas, exceto carteira própria, e quantidade total de negócios do Participante, por mercado.						4,61%	32,33%	4,69%	6,01%	3,95%	0,58%
III	Relação entre quantidade de negócios de carteira própria ⁽²⁾ e quantidade total de negócios do Participante, por mercado.						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IV	Relação entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas cujas contrapartes sejam clientes do Participante e quantidade total de negócios de pessoas vinculadas.						0,00%	0,00%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%

⁽¹⁾ De acordo com a IN CV 505/11, pessoas vinculadas são: a) administradores, empregados, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; b) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário; c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

⁽²⁾ A Geração Futuro não realiza operações em carteira própria.

⁽³⁾ A Geração Futuro não possui acesso direto a intermediação de operações no segmento de BM&F. Todas as operações realizadas nesse segmento são feitas através do modelo por conta e ordem.

Atenciosamente,

Geração Futuro Corretora de Valores S/A
Departamento de *Compliance*